



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.852, DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 725.810,38 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 725.810,38 (Setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:**

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 725.810,38

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R\$ 725.810,38**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:**

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

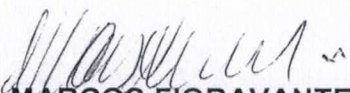
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –P.J. CR 349 R\$ 725.810,38

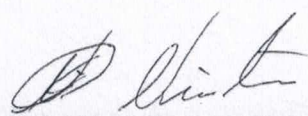
Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002


**Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 725.810,38**

**Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2018.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**NIUTON SANTOS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral